



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Gabinete do Ver. Rafael da Silva Alves

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA - RS
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893
Home Page: www.uruguaiana.rs.leg.br
E-mail: gabinete.rafaelalves@gmail.com

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 125/2017, Protocolo nº 987/LEG/2017

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Rafael Alves

ASSUNTO: “Contratações por tempo determinado.”

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 125/2017, de proposição do Poder Executivo que dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, vinculadas à SEPLAN, à SEMUDE, à SEMA e a SEMIUR.

As contratações são de caráter temporário e excepcional, conforme prevê o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, onde se permite que a Lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme justificado pelo proponente.

No mais, o Projeto de Lei é legal e encontra-se de acordo com as normas e disposições constitucionais e infraconstitucionais, devendo o mesmo ser objeto de análise e estudo quanto ao mérito nas demais Comissões Técnicas desta Casa.

ISTO POSTO, é o presente parecer para opinar pela viabilidade técnica do Projeto de Lei, sendo FAVORÁVEL a sua TRAMITAÇÃO.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2017.

Aprovado o Parecer
Em 16/10/17
Carta Delph
Assinatura

Vereador Rafael Alves,
Relator.

De acordo:

Contrário:

Rafael Alves
José Alves
Ricardo Alves